



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Monumento Estadual Natural Lapa Nova de Vazante

Parecer nº 14/IEF/MN LAPA NOVA E VAZANTE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0000286/2021-50

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Espólio de Antônio Pimentel De Araújo	CPF/CNPJ: 037.472.716-34
Endereço: Rua Egídio Machado, nº 325	Bairro: Centro
Município: Coromandel	UF: MG
Telefone: (34) 98827-5884	E-mail: antoniosouzagp@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Ataque - lugar Paiol Queimado	Área Total (ha): 101,7306
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 19.592 CRI de Coromandel/MG	Município/UF: Coromandel/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3119302-E087C0545780469AAC66537A06016D3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.378	Indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.378	Indivíduos	23	7972973.13 m S	264308.26 m E

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Agricultura	67,5863

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		67,5863

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de floresta nativa	1008,0101	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira de floresta nativa	30,56461	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/02/2021

Data da vistoria: 11/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 10/03/2021

Data do recebimento de informações complementares: 15/07/2021

Data de emissão do parecer técnico: 09/09/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer a análise do requerimento apresentado através do processo administrativo SEI nº 2100.01.0000286/2021-50 para a realização do corte ou aproveitamento de 1.378 árvores isoladas nativas vivas em área de 67,5863 hectares, com rendimento de 1008,0101 m³ de lenha de floresta nativa e 30,56461 m³ de madeira de floresta nativa, com objetivo de ampliação do empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de um empreendimento denominado Fazenda Ataque - lugar Paiol Queimado, localizada no Município de Coromandel/MG, com área de 101,7306 hectares com predominância de vegetal típica de cerrado no bima cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3119302-E087C0545780469AAC66537A06016D3

- Área total: 97,5879 ha

- Área de reserva legal: 20,6181 ha

- Área de preservação permanente: 8,3057 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 76,1056 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerente pretende realizar o corte ou aproveitamento de 1.378 árvores isoladas nativas vivas em área de 67,5863 hectares com objetivo de ampliação do empreendimento.

A área de supressão está inserida no bioma cerrado, composta por indivíduos típicos de cerrado. Segundo as informações apresentadas pelo empreendedor será produzido o volume de 67,08 m³ de lenha de floresta nativa que terá uso interno no empreendimento.

Taxa de Expediente: R\$ 727,47 / R\$ 29,78 (quitada em 24/12/2020- 14/07/2021).

Taxa florestal Lenha: R\$ 5.978,28 (quitada em 24/12/2020).

Taxa florestal Madeira: R\$ 1.143,17 (quitada em 14/07/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23106466.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após a avaliação de diversos atributos presentes no IDE SISEMA, em especial os critérios locacionais de enquadramento estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, constatou-se o seguinte:

Potencialidade de Ocorrência de Cavernas – Médio.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme enquadramento na DN COPAM nº217/2017, a atividade se encontra listada (G-01-03-1) no âmbito da referida DN, a atividade se enquadra na classe 0 (zero), critério locacional 0 (zero) e modalidade de licenciamento não passível, conforme documentação apresentada.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 11 de agosto de 2021 no empreendimento Fazenda Ataque - lugar Paiol Queimado, localizada no Município de Coromandel-MG, com área total 101,7306 hectares.

Preliminarmente foi realizado uma inspeção da área requisitada por meio de sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth e análise do IDE SISEMA, além das informações e estudos ambientais apresentados pelo responsável técnico do empreendimento, com as devidas anotações de responsabilidade técnica assinada em anexo.

Através de sobreposições de imagens de satélite verificou-se que a propriedade se encontra antropizada. As fitofisionomias presentes na área requisitada se caracterizam como Cerrado stricto sensu e mata ciliares, com relevo levemente ondulado e com presença de Latossolo vermelho/amarelo.

Atualmente o empreendimento em questão possui o processo produtivo baseado na pecuária. Como observado nas informações e nos estudos apresentados pelo empreendedor/Consultor, foi constatado em campo a presença de indivíduos típicos do bioma cerrado sem proteção específica e 26 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi), espécie essa protegida por lei. Ressalta ainda que todas as informações complementares solicitadas foram atendidas pelo empreendedor.

Por fim, segundo as informações técnicas fornecidas pelo empreendedor/consultor, não haverá intervenção em APP e RL.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Levemente ondulada.
- Solo: Latossolo vermelho/amarelo.
- Hidrografia: Bacia hidrográfica ([UPGRH PN-1 Rio Paranaíba](#)).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado, com fitofisionomia típica de cerrado.
- Fauna: Fauna típica do cerrado.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não haverá intervenção em APP.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor pretende realizar a realização do corte ou aproveitamento de 1.378 árvores isoladas nativas vivas em área de 67,5863 hectares, com rendimento de 1008,0101 m³ de lenha de floresta nativa e 30,56461 m³ de madeira de floresta nativa, com objetivo de ampliação do empreendimento.

A adequação dos estudos técnicos apresentados pode ser confirmada por meio de verificação material do conteúdo escrito, por meio de analogia com as características gerais da região, uso do inventário florestal de Minas Gerais, verificação do IDE SISEMA, bem como uso da vistoria no local requerido.

O empreendedor apresentou a documentação pertinente para a formalização do processo, bem como efetuou o pagamento da taxa de expediente e Taxa Florestal de Acordo com a legislação. Sugere-se o DEFERIMENTO do pedido uma vez que não foram verificados óbices técnicos ou jurídicos à concessão.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal próximas, medidas de prevenção de incêndio.

Mitigação – Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e/ou abrigos, a fim de evitar danos à fauna local.

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação do solo e da água.

Meio sócio econômico – efeitos positivos na economia local.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de 1.378 árvores isoladas nativas vivas em área de 67,5863 hectares, com rendimento de 1008,0101 m³ de lenha de floresta nativa e 30,56461 m³ de madeira de floresta nativa, com objetivo de ampliação do empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A intervenção ambiental poderá gerar danos ao meio ambiente abrangendo a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. As medidas compensatórias abaixo visam compensar a interversão ambiental solicitada, sendo:

- Proteger a fauna existente no local e entorno;
- As áreas remanescentes nativas, A.P.P e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.
- Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastorais conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto em compensação ao corte de Caryocar brasiliense – PEQUI e Tabebuia aurea – Ipê Amarelo, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico junto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	120 dias depois do recebimento do DAIA.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Gilberto dos Reis Ferreira**

MASP: **1489436-4**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Dispensado



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto dos Reis Ferreira, Servidor**, em 16/09/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34986428** e o código CRC **C164491F**.